



JUNTA NACIONAL DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA CENTRO DE ESTUDOS ANGLICANOS

Caras e Caros: Bispa e Bispos Diocesanos,
Coordenadoras e Coordenadores Teológicos,
Coordenadoras do Centro de Estudos Anglicanos e
Secretária Geral da IEAB: Paz e Bem!

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL 2019

Dando cumprimento ao mandato da Junta Nacional de Educação Teológica (JUNET), estamos lançando e divulgando para conhecimento de todas as Dioceses/Distrito e instâncias Provinciais da IEAB o **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO 2019, com início a partir de 2020.**

Segundo os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS (anexo I), as bolsas de estudo serão concedidas para atender prioritariamente às necessidades de formação teológica das Dioceses/Distrito e/ou da Província, em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), sem prejuízos de outras áreas de interesse da IEAB (ver critérios item 2 e 3).

Os documentos (formulário oficial, carta de apresentação e projeto detalhado do curso a ser realizado) requisitados pelo Edital deverão ser encaminhados pelas dioceses e instâncias provinciais diretamente ao presidente da JUNET, Revm^o Bispo Maurício Andrade, que conduzirá as solicitações à Comissão de Bolsas (ver critérios - itens 5 e 20).

O FORMULÁRIO OFICIAL (anexo II) deverá ser preenchido pela pessoa solicitante e encaminhado à presidência da JUNET, juntamente com o PROJETO DETALHADO do curso que pretende desenvolver e de seus respectivos custos (ver critérios item 5 e 6) e com uma CARTA DE APRESENTAÇÃO da Bispa ou do Bispo Diocesano (ou do Primaz ou de instância Provincial).

Bispo ***Maurício Andrade***

Presidente da Junta Nacional de Educação Teológica – JUNET



JUNTA NACIONAL DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

CENTRO DE ESTUDOS ANGLICANOS PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO 2019

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

(Critérios aprovados na reunião da JUNET, em 27 de março de 2019, de acordo com o artigo 20, do Regimento Interno da JUNET).

1. A Comissão de Bolsas será formada por duas pessoas da diretoria indicadas pela JUNET e assessorada pela tesouraria da JUNET e pela Coordenação Geral do CEA. Sua tarefa será avaliar os seguintes critérios e conceder ou não as bolsas, além de propor à JUNET uma política de concessão de bolsas.
2. As bolsas de estudo serão concedidas para atender prioritariamente às necessidades de formação teológica das Dioceses e/ou da Província, sem prejuízos de outras áreas de interesse da IEAB.
3. Atendidas as prioridades de formação teológica, poderão ser concedidas bolsas relacionadas à atuação na Igreja, salvo nos casos em que a bolsa seja proposta pela própria JUNET.
4. As solicitações serão encaminhadas pelas Dioceses/Distrito e/ou Província, durante o período de inscrição definido pela JUNET, que assumirão a responsabilidade de fiadores. Nenhuma solicitação de bolsa de estudo será acolhida/concedida sem a assinatura da Bispa ou do Bispo Diocesano ou do Bispo Primaz.
5. A Bispa ou Bispo Diocesano e/ou o Bispo Primaz encaminhará diretamente à comissão de Bolsas uma carta de apresentação da/o solicitante, indicando, entre outros aspectos, o tempo de vinculação da/o mesma/o à Igreja, sua atuação eclesial e o interesse da Diocese e/ou Província na sua formação.
6. O formulário preenchido pela/o solicitante deverá ser acompanhado do detalhamento do projeto que pretende desenvolver e dos respectivos custos.
7. Toda/o solicitante deverá se comprometer, por escrito, em servir à instância eclesial que o recomendou, por, no mínimo, três anos imediatamente após a conclusão de seu plano de estudo.
8. A comissão de Bolsas observará a prioridade de concessão de bolsas a mulheres ordenadas, dentro dos critérios de avaliação de qualidade dos projetos.
9. A comissão de Bolsas observará a prioridade de concessão de bolsas a projetos com temáticas relativas a estudos de gênero e combate ao racismo dentro dos critérios de avaliação de qualidade dos projetos.

10. A comissão poderá aprovar apenas um projeto de curso de graduação por edital, respeitando o valor máximo de 10% do montante disponibilizado pela JUNET no ano do edital.
11. As bolsas serão de custeio e/ou manutenção. Custeio significa despesa com mensalidade/anuidade de instituições de ensino, taxas-vínculo com essas instituições e despesas comprovadas com material didático; manutenção significa despesa com moradia/transporte/alimentação durante o período de estudos alcançado pela bolsa.
12. As bolsas de custeio e/ou manutenção terão suas parcelas liberadas através da instância que recomendou a/o favorecida/o, cabendo a esta remeter à JUNET os comprovantes respectivos.
13. As bolsas serão liberadas em parcelas conforme o projeto.
14. As parcelas serão liberadas mediante a aprovação da prestação de contas das recebidas anteriormente, na periodicidade definida pela Comissão de Bolsas para cada caso, com aval da autoridade Diocesana.
15. Anualmente e/ou ao fim do período de estudos, a/o bolsista deverá encaminhar à comissão de Bolsa relatório escrito de suas atividades, com o visto da autoridade que o indicou, sob pena de suspensão da bolsa.
16. A concessão de bolsa, por mais de uma vez para a/o mesmo solicitante, será considerada caso excepcional a ser analisado pela JUNET e pela respectiva Autoridade Diocesana e/ou Provincial.
17. Uma pessoa não poderá receber duas bolsas para o mesmo propósito, salvo o caso de bolsa parcial.
18. Não será permitida a renovação da bolsa para o mesmo projeto de estudo.
19. Não será concedida mais de uma bolsa por diocese, salvo caso excepcionais analisados pela Comissão de Bolsas.
20. À vista da disponibilidade financeira e do número de solicitações, a Comissão de Bolsas proporá uma distribuição equitativa do número de bolsa por Diocese, garantida uma cota proporcional à Província.
21. O período para a apresentação de projetos será entre o dia 01 de setembro e 30 de outubro de 2019.
22. A Diocese que não comprovar, mediante recibos e notas a utilização da bolsa e o produto (pesquisa, dissertação, tese, artigo ou diploma) terá o valor descontado de sua dotação mensal ou reembolsado pela diocese e sob pena de não poder solicitar nova bolsa.